

de março de 1986.

Wagner Soares de Aguiar
Prefeito Municipal

Belene Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº 458.

De 24 de julho de 1986.

"Doa ao Estado de Goiás os lotes nºs. 09, 10, 11, 12 e 13 do quadra nº 2, situados no setor Industrial."

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprouve e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar e Entregar Escritura Pública Definitiva, ao Estado de Goiás, dos lotes nºs 09, 10, 11, 12 e 13 do quadra 02, situados no setor Industrial, com área total de 2.976, com 2.

Art. 2º) - A doação a que se refere o Artigo 1º só se efetivará, depois que o Estado de Goiás construir nesses, um Ginásio de Esportes.

§ Único - Caso o Ginásio de Esportes não seja construído, a escritura será anulada e os lotes devolvidos à Municipalidade.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 1986.

Bábara Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral

Lei nº 459/86,

De 23 de julho de 1986.

"Autoriza a aquisição de equipamentos e veículo no sistema de consórcio e de outras providências."

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subscrever cotas de consórcio, para efeito de aquisição de veículo e equipamentos, conforme discriminada a seguir:

I) - Um chassi novo, tipo caminhão de fabricação Nacional.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 1986.

Bábara Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral

Lei nº 459/86,

De 23 de julho de 1986.

"Autoriza a aquisição de equipamentos e veículo no sistema de consórcio e de outras providências."

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subscrever cotas de consórcio, para efeito de aquisição de veículo e equipamentos, conforme discriminada a seguir:

I) - Um chassi novo, tipo laminado de fabricação Nacional.